## P A R E C E R

TC-002072/026/08

Prefeitura Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2008.

Prefeito: José Auricchio Júnior.

**Períodos:** (01-01-08 a 23-09-08), (27-09-08 a 30-09-08), (04-

10-08 a 09-12-08) e (15-12-08 a 31-12-08).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Walter Figueira Júnior. Períodos: (24-09-08 a 26-09-08) e (01-10-08 a 03-10-08).

Substituto Legal: Presidente da Câmara - Paulo Higino Bottura

Ramos.

**Período:** (10-12-08 a 14-12-08).

Advogados: Ana Leila Black de Castro e outros.

**Acompanham:** TC-002072/126/08, TC-034140/026/09, TC-042117/

 $026/08 \in TC-009765/026/10$ .

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 13 de abril de 2010, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Eduardo Bittencourt Carvalho, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura.

Registra constar dos autos que o Município aplicou no ensino 25,6% das receitas de impostos, atendendo ao artigo 212 da Constituição; também cumpriu o artigo 60, XII, do ADCT-CF, investindo 100% dos recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério da educação básica; aplicou 100% desses recursos durante o exercício, cumprindo o artigo 21, "caput", da Lei n. 11.494/07.

Na saúde, o Município investiu 20,2% da receita de impostos.

A despesa com pessoal correspondeu a 41,3% das receitas correntes.

O exercício apresentou déficit orçamentário de 0,36%, enquanto em 2007 houve superávit de 3,83%. Houve superávit financeiro de R\$ 733.442,09 e, em 2007, de R\$ 2.366.803,99. O estoque de restos a pagar, de R\$ 26.686.483,79, diminuiu em relação ao de 2007, R\$ 39.537.325,67. Já o estoque da dívida ativa (R\$ 213.487.590,45) aumentou em relação ao anterior (R\$ 204.147.953,54).

O Prefeito e o Vice-Prefeito receberam subsídios nos limites das normas de regência.

Recomenda ao Senhor Prefeito a efetiva regularização das falhas subsistentes nos itens

"Planejamento e Execução Física", "Fiscalização das Receitas", "Dívida Ativa", "Multas de Trânsito", "Despesas com o Ensino", "Despesas com a Saúde", "Despesas com Precatórios Judiciais e Requisitórios de Baixo Valor", "Outras Despesas", "Transferências de Recursos à Fundação do ABC", "Licitações", "Contratos", "Gerenciamento da Folha de Pagamento", "Ordem Cronológica de Pagamentos", "Pessoal", "Tesouraria", "Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal", "Transparência da Gestão Pública", "Restrições de Último Ano de Mandato - Dois Últimos Quadrimestres - Cobertura Monetária para Despesas Empenhadas", "Restrições de Último Ano de Mandato - Aumento da Taxa da Despesa de Pessoal nos Últimos 180 Dias do Mandato" e "Instruções e Recomendações do Tribunal".

Determina que os expedientes anexos, TC-042117/026/08, TC-9765/026/10 e o acessório TC-2072/126/08 permaneçam apensados a estes autos.

Determina a instrução complementar da remuneração paga em excesso a diretores e servidores municipais, em autos apartado que serão acompanhados pelo expediente TC-34140/026/09.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2010

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA Presidente e Relator